



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 28/3/2019, DODF nº 62, de 2/4/2019, p. 9.](#)

PARECER Nº 67/2019-CEDF

Processo SEI/GDF nº 00080-00059293/2019-61

Interessado: **João Victor dos Anjos Louza**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – João Victor dos Anjos Louza, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e a 2ª séries do ensino médio, em 2015 e 2016, respectivamente, no Centro Educacional Sigma Águas Claras, em Águas Claras - Distrito Federal.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.423 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Victor dos Anjos Louza, concluídos em 2018, no(a) Queen Elizabeth High School, em Calgary, Alberta, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de março de 2019.

**ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/3/2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**